



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA DA UNIÃO DA ILHA DO GOVERNADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010

Autor(es): VEREADOR WAGNER TAVARES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no § 3º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data: Dia da União da Ilha do Governador, a ser realizado anualmente no dia 07 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A União da Ilha do Governador é uma escola de samba carioca fundada há mais de 70 anos e representa a felicidade e alegria carnavalesca do povo insulano. É motivo de orgulho para nossa cidade e para toda a população do Rio de Janeiro que gosta de carnaval.

Essa homenagem merecida é um reconhecimento público a um equipamento cultural e turístico de grande importância para nossa sociedade.

Por esse motivo, peço o apoio dos senhores Vereadores a fim de aprovarmos juntos esse importante projeto para nossa cidade.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município do Rio de Janeiro, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio





de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

- 3º São datas comemorativas e eventos do mês de março:

(...)

